

Procedimentos para emissão da NF ENTRADA – COMPRA DE PESSOA FÍSICA

Nos termos do Artigo 136 do RICMS/SP, o contribuinte do ICMS emitirá NF de ENTRADA nas seguintes hipóteses:

Artigo 136 - O contribuinte, excetuado o produtor, emitirá Nota Fiscal (Lei 6.374/89, art. 67, § 1º e Convênio de 15-12-70 - SINIEF, arts. 54 e 56, na redação do Ajuste SINIEF-3/94, cláusula primeira, XII):

I - no momento em que entrar no estabelecimento, real ou simbolicamente, mercadoria ou bem:

- a) novo ou usado, remetido a qualquer título por produtor ou por pessoa natural ou jurídica não obrigada à emissão de documentos fiscais;
- b) em retorno, quando remetido por profissional autônomo ou avulso ao qual tiver sido enviado para industrialização;
- c) em retorno de exposição ou feira, para a qual tiver sido remetido exclusivamente para fins de exposição ao público;
- d) em retorno de remessa feita para venda fora do estabelecimento;
- e) em retorno, em razão de não ter sido entregue ao destinatário;
- f) importado diretamente do Exterior, observado o disposto no artigo 137;
- g) arrematado ou adquirido em leilão ou concorrência, promovidos pelo Poder Público;

• Emissão da Nota Fiscal

- Natureza da Operação: Compra para Industrialização (Quando se tratar de compra de matéria prima) - CFOP: 1.101 / 2.102
- Natureza da Operação: Compra para Comercialização (Quando se tratar de compra para revenda) - CFOP: 1.102 / 2.102
- Natureza da Operação: Compra de Bem do Ativo Imobilizado (Quando se tratar de compra de Ativo) - CFOP: 1.551/ 2.551
- Natureza da Operação: Compra de Material para Uso e Consumo (Quando se tratar de compra de material para uso e consumo) - CFOP: 1.556/ 2.556

Destinatário: Dados da Pessoa Física que está promovendo a venda

Informações Complementares: "NF emitida nos termos do Artigo 136 do RICMS/SP"

*Simples Nacional

CST do ICMS SIMPLES NACIONAL – 400 – Não Tributada

CST do PIS e COFINS: 99 – Outras Operações

*Lucro Presumido / Real

CST do ICMS LUCRO PRESUMIDO – 41 – Não Incidência

CST do PIS e COFINS: 98 – Outras Operações de Entrada

Salientamos que as operações de compra de pessoa física são esporádicas, tendo em vista que a mesma não pratica operação de comercialização.